

Quórum de deliberação:

Em situações gerais, as deliberações são tomadas por mais de metade dos votos dos condóminos presentes e que represente pelo menos 15% do valor total do condomínio.



As deliberações são tomadas por mais de metade dos votos dos proprietários presentes e que represente pelo menos 25% do valor total do condomínio, relativamente aos seguintes assuntos:

- Exoneração dos membros da administração;
- · Aprovação das despesas a suportar pelo fundo comum de reserva;
- · Autorização e revogação da autorização da afixação de tabuletas, reclamos ou dos respectivos suportes e componentes, caso se trate das colunas que estão em frente à fachada do rés-do-chão:
- · Denúncia unilateral do contrato de prestação de serviços de administração de condomínios.

As deliberações são tomadas por votos que representem mais de metade do valor total do condomínio, relativamente aos seguintes assuntos:

- · Autorização e revogação da autorização da afixação de tabuletas, reclamos ou dos respectivos suportes e componentes, caso se trate da fachada do edifício.
- · Alteração do regulamento do condomínio.

As deliberações são tomadas por votos que representem, pelo menos, dois terços do valor total do condomínio relativamente às obras nas partes comuns que constituam inovações (salvo disposição especial em contrário).

Instituto de Habitação

Endereço: Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau

Telefone: 2859 4875

Fax: 2830 5909

Correio electrónico: info@ihm.gov.mo

Página electrónica: http://www.ihm.gov.mo

Delegação das Ilhas do IH

Endereço: Rua de Zhanjiang, n.ºs 66-68, Edifício do

Lago, 1.° andar D, Taipa, Macau

Telefone: 2859 4875

Fax: 2850 0371

Para mais informações, pode consultar a Lei n.º 14/2017 (Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio).





Aceda à conta oficial de Wechat do Instituto de Habitação para obter informações mais actualizadas





Reuniões da assembleia geral do condomínio de edifício privado

Normas de convocação

e funcionamento









Elaboração da convocatória das reuniões da assembleia geral do condomínio

(vulgarmente conhecida por assembleia geral dos proprietários)

Convocatória

Deve indicar:

- A designação do edifício;
- A data, hora e local da realização da reunião;
- A ordem de trabalhos da reunião:
- O endereço para a recepção dos instrumentos de representação (ou seja, procuração).







Formas de notificação da convocatória:

A convocatória deve ser afixada no átrio de cada entrada e saída do edifício ou em local visível de passagem comum dos edifícios, pelo menos durante 20 dias consecutivos antes da realização da assembleia geral.

De acordo com a vontade dos proprietários, envio por depósito na caixa do correio ou por correio electrónico, entre outras formas.





Nota: O dia da afixação ou de envio da convocatória e o dia da realização da assembleia geral não contam para o prazo dos 20 dias.

Normas de funcionamento

das reuniões da assembleia geral dos proprietários:

Na reunião da assembleia geral dos proprietários, cada proprietário possui o número de votos correspondentes à quota-parte que a fracção autónoma representa no valor total do condomínio.





